



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
EDITAL N.º 110/2021 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Operário em Saúde Ambiental**, regido pela Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 6.912 de 20 de maio de 2021, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital. A atuação dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA FUNÇÃO:

<i>Função</i>	<i>Vagas</i>	<i>Escolaridade e requisitos exigidos para a função</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Remuneração*</i>
<i>Operário em Saúde Ambiental</i>	<i>30 + CR</i>	<i>Ensino Fundamental Completo, comprovado por meio de atestado, certificado ou histórico escolar</i>	<i>40h</i>	<i>R\$ 1.320,00</i>

* Remuneração é composta de padrão acrescido de complementos legais e adicional de insalubridade.
CR – Cadastro Reserva

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$ 270,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 6.458, de 21 de junho de 2017.

2. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores,
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

2.1.1. As vedações acima previstas serão desconsideradas na hipótese de se tratar de candidato já submetido ao esquema vacinal completo contra o Coronavírus quando do ato de admissão.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Sujeito a alterações)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de abertura	25/05/2021
Período de Inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	De 26/05/2021 a 04/06/2021
Publicação do Resultado Preliminar	10/06/2021
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	11/06/2021 a 13/06/2021
Publicação do Resultado Final	15/06/2021

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, das 14h do dia 26 de maio até as 23h59 de 04 de junho de 2021.

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações. **O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

Aplicar larvicidas e adulticidas, com máquinas costais, UBV e termo nebulizadores manuais e sobre veículo; controlar culicídeos; realizar limpeza e manutenção no Canil Municipal; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses Municipal; auxiliar os Agentes de Combate as Endemias e equipe nas atividades de controle da Dengue; realizar serviços gerais; executar outras atividades correlatas.

6. DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que comprovado o requisito de escolaridade. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, ficando os candidatos eliminados do processo de seleção.

6.1. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência profissional e cursos, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

6.1.1. Experiência profissional na função de Operário em Saúde Ambiental: 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 20 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.2. Experiência profissional na área ambiental, em função diversa a de Operário de Saúde Ambiental: 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no máximo 20 pontos.

A) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

B) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

6.1.3. Ensino Médio completo, comprovado por meio de atestado, certificado ou histórico escolar: 10 (dez) pontos.

6.1.4 Curso de Graduação ou Técnico na área ambiental, comprovado por meio de diploma ou certificado: 10 (dez) pontos.

6.1.5. Cursos de capacitação e atualização na área ambiental, com carga horária igual ou superior de 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 2 anos e concluídos até a data de publicação deste Edital: 10 (dez) pontos por curso, no máximo 20 pontos.

6.1.6. Cursos de capacitação e atualização na área ambiental, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas, realizados nos últimos 2 anos e concluídos até a data de publicação deste Edital: 05 (cinco) pontos por curso, no máximo 20 pontos.

6.2. Será considerada área ambiental, para fins de pontuação neste Edital:

- a) Medicina Veterinária;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Meio Ambiente;
- d) Agropecuária;
- e) Ecologia;
- f) Gestão Ambiental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS

- g) Vigilância de Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores;
- h) Controle e Manejo de Animais Sinantrópicos e Peçonhentos;
- i) Comportamento e Manejo de Animais Domésticos;

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional na função de Operário em Saúde Ambiental
- b) Experiência Profissional na área ambiental em função diversa a de Operário de Saúde Ambiental
- c) Cursos de capacitação e atualização na área ambiental, com carga horária igual ou maior de 40 horas;

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação do critério de desempate previsto acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A)

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar da análise dos currículos. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO:

9.1. A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Fica o candidato que vier a ser contratado ciente de que será avaliado trimestralmente quanto aos itens: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade e que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O contrato poderá ser rescindido se constatado o enquadramento em alguma circunstância de vedação prevista no item 2 deste Edital.

10.3. O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS**

ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.4. O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender as seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso desses, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido por este Município, ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar a documentação exigida neste edital, no edital de convocação, e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se e publique-se.

Pelotas, 25 de maio de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA

Secretário de Administração e Recursos Humanos